

## EDITAL DC/BP/CP/IT 3/2026

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.º SEMESTRE DE 2026.**

Os Diretores dos Câmpus Bragança Paulista, Campinas e Itatiba da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 9/2012, CONSEACC/BP 12/2023 e 14/2023, CONSEACC/CP 4/2023, e CONSEAC/IT 7/2023, baixam o seguinte

## EDITAL

**Art. 1.º** Ficam abertas, no período de 1.º a 28 de fevereiro de 2026, as inscrições para o Exame de Proficiência em unidades curriculares para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, modalidades presencial, semipresencial e a distância, da Universidade São Francisco – USF no 1.º semestre de 2026.

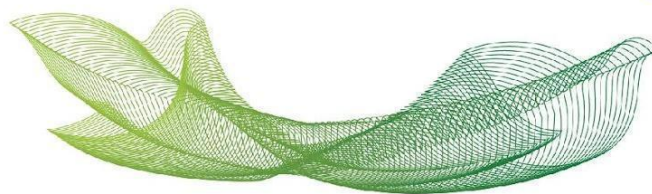
**§ 1.º** Os estudantes deverão requerer sua inscrição via protocolo online (Protocolo Online – Solicitações Acadêmicas – Exame de Proficiência em Disciplina) e recolher a taxa de R\$ 229,00 por unidade curricular pretendida.

**§ 2.º** São passíveis de dispensa por meio de Exame de Proficiência as unidades curriculares dos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF, com exceção daquelas constantes do rol de unidades curriculares insuscetíveis de Exame de Proficiência de cada curso, conforme definido pelo colegiado de curso e aprovado pelo Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC.

**§ 3.º** O estudante não poderá se submeter a Exame de Proficiência em unidades curriculares nas quais:

- I. esteja regularmente matriculado na data de realização da prova;
- II. tenha sido reprovado, ainda que comprove o disposto nos incisos do art. 4.º.

**Art. 2.º** O Exame de Proficiência para os cursos de graduação, modalidades presencial, semipresencial e a distância consistirá em avaliação a ser realizada exclusivamente de forma



presencial, individual e sem consulta sobre os conteúdos previstos pela ementa e plano de ensino recente da unidade curricular a que se referir e estará a cargo de Comissão Examinadora, constituída pelo Coordenador de Curso e por um docente por ele designado.

**Parágrafo único.** A aplicação da Prova de Proficiência poderá ocorrer nos laboratórios de informática ou em salas de aula, a critério da USF, devendo o estudante seguir as orientações relativas à conduta e realização da prova.

**Art. 3.º** Ao se inscrever no Exame de Proficiência, o candidato deverá comprovar:

- I. experiência profissional de, no mínimo, um ano na área de conhecimento da unidade curricular em que solicita aproveitamento; ou
- II. ter cursado unidades curriculares ou realizado estudos que proporcionem conhecimentos prévios exigidos na unidade curricular em que solicita aproveitamento, mesmo que em outro nível de ensino; ou
- III. ter residido no exterior ou possuir certificados de cursos, no caso de proficiência em unidades curriculares de línguas estrangeiras.

**Art. 4.º** Os documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição, até o dia 28 de fevereiro de 2026, por e-mail, para a Central de Coordenação do respectivo Câmpus:

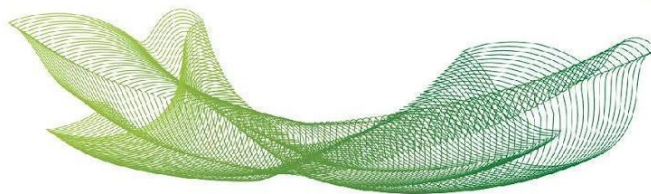
- I. Bragança Paulista: [centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br](mailto:centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br);
- II. Campinas: [coordenacao.campinas@usf.edu.br](mailto:coordenacao.campinas@usf.edu.br);
- III. Itatiba: [coordenadoriit@usf.edu.br](mailto:coordenadoriit@usf.edu.br);
- IV. EaD: [centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br](mailto:centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br).

**Art. 5.º** Caberá ao Coordenador de Curso emitir parecer circunstanciado sobre a aceitação de documento que comprove que o candidato está apto a prestar o Exame de Proficiência, até o dia 7 de março de 2026, por meio do protocolo online de inscrição.

**Art. 6.º** Não haverá segunda chamada, nem nova oportunidade de prova, nem devolução de taxa de solicitação para o estudante que se ausentar da avaliação ou nela tiver sido reprovado, não entregar a documentação comprobatória necessária ou se esta for considerada insuficiente, salvo casos amparados em lei.

**Art. 7.º** Caberá ao docente designado pelo Coordenador de Curso a formulação e avaliação do Exame de Proficiência.

**Art. 8.º** Havendo deferimento da inscrição do estudante, o conteúdo programático da unidade curricular objeto de Avaliação de Proficiência será disponibilizado no Ambiente de Aprendizagem.



**Parágrafo único.** O estudante deve verificar a disponibilização do conteúdo programático da unidade curricular em seu Ambiente de Aprendizagem, no C@mpusDigital, e se manifestar via protocolo online até o dia 15 de março de 2026, caso não localize o conteúdo.

**Art. 9.º** Os Exames de Proficiência dos cursos de graduação oferecidos na modalidade educação presencial, semipresencial e a distância serão realizados exclusivamente de forma presencial no dia 21 de março de 2026, no período das 9 às 13 horas, sem intervalos, independentemente do número de unidades curriculares nos quais o estudante estiver inscrito.

**§ 1.º** O Exame de Proficiência do Câmpus Campinas é realizado na Unidade Swift.

**§ 2.º** Para realizar o Exame de Proficiência, o estudante deverá apresentar documento com foto ou registro acadêmico (RA), sendo permitida a entrada em local de prova até, no máximo, decorridos 30 minutos de seu horário inicial, o que não implicará prorrogação do horário final.

**§ 3.º** A utilização de calculadora ou outro material de consulta será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.

**§ 4.º** Em caso de absoluta necessidade, será permitida a saída para utilizar o banheiro, fato que será registrado no controle de Utilização de Banheiro, sendo os casos excepcionais analisados pelo aplicador da prova.

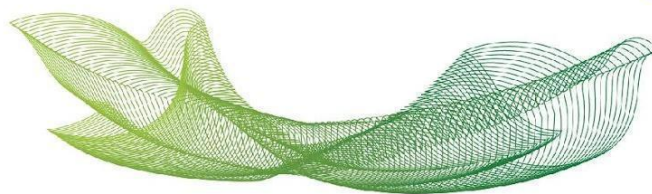
**§ 5.º** Será anulada a prova do estudante que utilizar meios de comunicação fraudulentos ou qualquer forma de consulta durante a prova.

**Art. 10.** É vedado ao estudante qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com qualquer pessoa.

**§ 1.º** O estudante deverá cumprir todas as orientações determinadas pela Coordenação do Curso e/ou docente responsável pela elaboração da prova, bem como dos responsáveis pela aplicação da prova, estando sujeito às sanções administrativas previstas no Regimento.

**§ 2.º** Se identificada alguma fraude na realização da prova, todas as avaliações para as quais o estudante se inscreveu na referida data serão anuladas.

**Art. 11.** Os resultados do Exame de Proficiência serão publicados no USFConnect até o dia 6 de abril de 2026, sendo considerado proficiente o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 ou conceito equivalente.



**Art. 12.** O estudante poderá solicitar vista de prova e/ou poderá requerer revisão de sua avaliação no prazo máximo de 3 dias corridos, contados a partir da publicação dos resultados, por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

**§ 1.º** A vista de prova para os cursos oferecidos na modalidade educação a distância se dará por meio de exibição de feedback no C@mpusDigital.

**§ 2.º** O estudante terá acesso apenas às suas próprias provas e não poderá realizar nelas quaisquer modificações ou anotações.

**§ 3.º** A revisão de prova se refere a situações estruturais das questões, devendo sua solicitação ser devidamente justificada no protocolo, não cabendo solicitação genérica apenas para alteração da nota.

**§ 4.º** Após a emissão do parecer da Comissão no requerimento, não caberá mais recurso a outras instâncias.

**Art. 13.** Se o número de inscritos ultrapassar a capacidade das salas indicadas à aplicação da prova, poderá, a critério das Direções de Câmpus, haver reagendamento de provas.

**Art. 14.** Os casos excepcionais deverão ser formalizados pelo estudante por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, protocolo online, e serão analisados pela Direção do Câmpus e Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

**Art. 15.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 31 de janeiro de 2026.

Marcelo da Silva  
**Diretor de Câmpus – Itatiba**

Patrícia Teixeira Costa  
**Diretora de Câmpus – Bragança Paulista**

Paulo Eduardo Silveira  
**Diretor de Câmpus – Campinas**